

Art. 2º - A filosofia do ensino os objetivos da escola e o seu funcionamento interno são estabelecidos no Regimento Escolar.

Art. 3º - A direção do estabelecimento estará a cargo de um professor, devidamente credenciado e habilitado para o cargo de um diretor, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - O cargo de Diretor é considerado em comissão, de recrutamento amplo e de livre exoneração, obediendo o artigo 3º desta lei.

Art. 5º - O poder Executivo fará constar em seus orçamentos anuais dotações específicas destinadas à manutenção e operacionalização dos serviços do colégio.

Art. 6º - O valor das mensalidades dos alunos serão estabelecidas por comissão especial criada para este fim específico, por decreto do Executivo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsas de estudos a estudantes do colégio, carentes de recursos, de reconhecida pobreza.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 31 de dezembro de 1973.

Prefeito Municipal - Rafael Benício Ferraz
Secretária - Maria Eugênia Gontijo Ferreira

Lei nº 212 - R.L. - nº 01/74

Autoriza doação de terreno a F.M.S.M.

A Câmara Municipal de Moema, decreta,
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Municipal de Saúde de Moema um lote de terreno, situado à rua Jussara, com 25 metros de frente por 30 metros de fundo.

Parágrafo Único - A doação de que trata o artigo anterior desta lei se concretizará com escritura pública passada em cartório.
Art. 2º - O lote a que se refere o artigo anterior desta lei se destinará a construção da futura sede da Fundação Municipal de Saúde de Moema, não podendo ser utilizada para qualquer outro fim, sem prévia autorização do Legislativo municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema - 9 de Junho de 1974

Prefeito Municipal Rafael Benamar Ferreira
Secretaria - em Moema

Lei nº 213 - P-L - Nº 02/74

Concede Subvenção à Fundação Municipal de Saúde de Moema e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Moema decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a conceder em 1974 subvenção a Fundação Municipal de Saúde de Moema, no valor de CR\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir o competente crédito especial para ocorrer a despesa de que trata o artigo anterior, desta lei, com a seguinte classificação:

Unidade 5

Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social -

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.2.0.0 - Transferências Correntes.

3.2.1.0 - Subvenções Sociais.

12. Fundação Municipal de Saúde de Moema. CR\$ 9.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moema, Prefeitura Municipal 9 de Junho de 1974

Prefeito Municipal Rafael Benamar Ferreira
Secretário -